



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017-030-PRG-SRP-SEMEEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM AJUDANTE, PINTOR E BOMBEIRO HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA JOAQUIM ALVES DA SILVA – MEI (JOAQUIM PEDREIRO), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura, o Sr. José Jocilé Lobato de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: JOAQUIM ALVES DA SILVA – MEI (JOAQUIM PEDREIRO), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.660.308/0001-21, sediada na Rua Desembargador Amaral, nº 1026, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Joaquim Alves da Silva, CPF nº 535.878.393-87.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de 400 horas de Pedreiro com ajudante, 100 horas de pintor e 200 horas de bombeiro hidráulico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações e quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017 ou até a conclusão da prestação dos serviços objeto deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do QSE/FME/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 11.867,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**, pagos conforme o término dos serviços e apresentação de Nota Fiscal/Fatura da contratada.

ITENS	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA (R\$)	TOTAL R\$
02	Pedreiro Com Ajudante	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
04	Pintor	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
07	Bombeiro Hidráulico	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
TOTAL				R\$ 11.867,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 18 de agosto de 2017.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA – SEMEEC
José Jocilé Lobato de Oliveira

CONTRATADO: _____

JOAQUIM ALVES DA SILVA – MEI (JOAQUIM PEDREIRO)
Joaquim Alves da Silva

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: